



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166
Disponibilização: 26/08/2020
Publicação: 26/08/2020

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

RESOLUÇÃO N. 054/2020/AGERO-DNFS

Porto
Velho,
29 de
julho de
2020.

IMPLANTAÇÃO DA TARIFA DE EMBARQUE NO
PONTO DE PARADA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO-RO – Empresa: BENJAMIM DE FREITAS
55785107791 – ME

A Diretoria Executiva da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, inciso V e o Artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 826 de 15 de julho de 2015 sendo dotada de poderes para exercer a regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual.

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 366/2007, que versa sobre os pontos terminais de parada e de escala, compatíveis com o seu movimento e que apresentem padrões adequados de operacionalidade, segurança, higiene e conforto.

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 0001.172593/2020-57, que homologa o Ponto de Parada de Monte Negro/RO, conforme Certificado de homologação (0012707427).

RESOLVE.:

Artigo 1º. A AGERO autoriza a Empresa: BENJAMIM DE FREITAS 55785107791 – ME, inscrita no CNPJ: 30.928.103/0001-87, localizada na Rua do Buritis, nº 2473, Setor 01, Município de Monte Negro - RO, CEP: 76.888-000, Implantar a Tarifa de Embarque no Ponto de Parada do Município de Monte Negro - RO.

Artigo 2º. A tarifa aplicada pela BENJAMIM DE FREITAS 55785107791 – ME, devidamente definida conforme as análises dos custos, terá o valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Sival Ferreira de Sousa, Diretor(a)**, em 29/07/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA BRITO SILVA, Ouvidor(a)**, em 30/07/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Lucas da Silva, Diretor(a)**, em 24/08/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Presidente**, em 25/08/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012707546** e o código CRC **BC797D95**.
